

Lei nº 3.051, de 10 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel situado no Município de Taquari e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação imóvel de propriedade de Odilon Alves da Costa e Maria Darci Rodrigues da Costa, a seguir descrito:

UM terreno sem benfeitorias localizado na rua Sabino Alves da Rosa, com área de 668,00 m², situado na zona 07, nesta cidade de Taquari, no quarteirão formado pelas ruas José Porfírio da Costa, Emílio Labres, Presidente João Goulart, Pontes Filho e Sabino Alves da Rosa com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com 8,00 m divide-se com a rua Sabino Alves da Rosa, fundos ao leste com igual medida divide-se com lote remanescente e ao oeste com 83,50 m divide-se com lote remanescente e ao sul com igual medida divide-se também com lote remanescente. Terreno este que fica afastado 73,50 m da esquina das ruas Pontes Filho e Sabino Alves da Rosa. Conforme Matrícula nº 8.691, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Parágrafo Único - A doação acima especificada tem por finalidade possibilitar o prolongamento da rua Sabino Alves da Rosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de dezembro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Sessão de Pessoal

Exp. de Motivos nº 158/2009

Taquari, 30 de novembro de 2009.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei que visa concretizar de direito, uma situação que de fato já está consolidada. O prolongamento da Rua Sabino Alves da Rosa, cuja área deverá ser doada para o Município. A referida rua é servida por rede de água e energia elétrica, nela foram construídas vários prédios destinados a moradia, tendo a Prefeitura inclusive efetuado o calçamento da mesma, recebendo o tráfego normal de veículos.

Assim, está se buscando incorporar ao patrimônio do Município, a referida área que está localizada dentro de um todo maior, constante na Matrícula nº 8.691, do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, sendo o seu proprietário o Sr. Odilon Alves da Costa.

Para melhor compreensão dos Nobres Edis, anexamos a presente planta da área, destacando a parte a ser doada.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE